



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia**

L I D O

**REQUERIMENTO Nº RQ 2257/2016** Em 13/12/16

(Autoria: CPI da Pedofilia)

Secretaria Legislativa

**Requer a prorrogação dos trabalhos da  
Comissão Parlamentar de Inquérito da  
Pedofilia.**

**Excelentíssimos Senhores Membros da Comissão Parlamentar de Inquérito  
da Pedofilia,**

Requer, nos termos do § 4º, art. 72, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF, a prorrogação dos trabalhos desta Comissão, por mais noventa dias.

**JUSTIFICATIVA**

A Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia vem com a proposta para investigar e apurar a prática de crimes de pedofilia no Distrito Federal. A primeira vertente são as investigações dos casos que foram levantados, que são apresentados e foram denunciados. A segunda vertente é fazer uma auditoria no orçamento da criança e do adolescente para verificar a sua execução. E a terceira vertente é preparar recomendações de propostas para que o Poder Executivo possa executar e minimizar a violência e a exploração sexual de crianças e adolescentes no Distrito Federal.

Em razão de todas estas propostas ainda encontrarem-se em fase de análise e apuração, faz-se necessário que os trabalhos sejam prorrogados, pois é de relevante importância que esta CPI atinja os seus objetivos em sua plenitude.

Contamos com o apoio e colaboração para a aprovação do requerimento ora apresentado. @

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 2257/2016

Folha Nº 01 F.V.

140.

Em, 07 de dezembro de 2016.

SECRETARIA LEGISLATIVA 12/2016 1462

Thayany 70154

8



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia**



**Deputado Delmasso**  
Presidente



**Deputada Sandra Faraj**  
Relatora



**Deputado Julio Cesar**  
Vice-Presidente



**Deputado Prof. Israel**  
Membro

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 2257/2016  
Folha Nº 02 E.T.

**Assunto:** Distribuição do Requerimento nº 2.257/16.

**Autoria:** Membros da CPI DA PEDOFILIA

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa para publicação nos termos do art. 72, § 4º do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal e, em seguida ao Setor de Apoio as Comissões Temporárias paras as devidas providências.

Em 16/12/16



---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Legislativo

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 2257/2016  
Folha Nº 03 E. J.